

PROJETO DE LEI N.º 2.920, DE 2023
(Do Sr. Benes Leocádio)

Institui o Programa de Aquisição de Alimentos e altera a Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e a Lei n.º 14.133, 1º de abril de 2021

EMENDA DE PLENÁRIO Nº, DE 2023

Insira o Inciso III ao §4º do art.4º do Projeto de Lei nº 2920, de 2023:

“Art.4º

.....

§4º

.....

III- pescadores artesanais (NR) “



* C D 2 2 3 1 2 4 5 1 2 5 9 0 0 *



JUSTIFICAÇÃO

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) tem entre as suas finalidades assegurar um acesso constante a alimentos apropriados a pessoas em situação de insegurança alimentar.

O objetivo da emenda é inserir pescador artesanal no rol de prioridades no Programa, de forma a possibilitar a aquisição de peixes e outros organismos aquáticos especialmente daqueles pertencentes às famílias de pescadores de baixa renda, bem como a ampliação do rol de alimentos saudáveis a serem ofertados.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala de Sessões,

em de julho de 2023

**DEPUTADO BENES LEOCÁDIO
(UNIÃO/RN)**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Benes Leocádio e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231245125900>



* C D 2 2 3 1 2 4 5 1 2 5 9 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Benes Leocádio)

Apresentação: 04/07/2023 15:48:16.987 - PLEN
EMP 21 => PL 2920/2023
EMP n.21

Institui o Programa de Aquisição
de Alimentos e altera a Lei n.º 12.512, de
14 de outubro de 2011, e a Lei n.º 14.133,
1º de abril de 2021.

Assinaram eletronicamente o documento CD231245125900, nesta ordem:

- 1 Dep. Benes Leocádio (UNIÃO/RN)
- 2 Dep. Elmar Nascimento (UNIÃO/BA) - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(P_113862)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Benes Leocádio e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231245125900>